



DECRETO Nº 043, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

*Prorroga e determina a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras - PI e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as orientações de saúde pública a nível mundial, nacional, estadual e municipal de extrema importância na permanência das medidas excepcionais para o rigoroso enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a crescente notificação de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (COVID-19), em todos os Estados da Federação;

**CONSIDERANDO** o paradigma do Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020 que prorrogou a suspensão das aulas nas redes pública e privada até o dia 30 de abril de 2020;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede municipal de ensino determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 26, de 19 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, tendo o retorno das aulas fixado para o dia 04 de maio de 2020.

**Art. 2º** Fica determinado o retorno das atividades pedagógicas do corpo docente da rede pública municipal de Oeiras a partir do dia 27 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** As atividades pedagógicas citadas no *caput* deste artigo respeitarão as normas vigentes de combate à contaminação do novo coronavírus (COVID-19).



**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado em quaisquer dos artigos.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Oeiras, Estado do Piauí, 08 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal